



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 701

Data: 01/09/78.

Súmula: Autoriza a aquisição de Imóvel Urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir a data de terras nº 09 de quadra nº 204 da Planta urbana desta cidade, destinada à construção da Agência de Rendas Estaduais.

Art. 2º) - Para a execução do disposto no artigo, fica autorizada a abrir no corrente exercício o Crédito Adicional Especial de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), cuja despesa terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO.....	SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE.....	PRÓPRIOS PÚBLICOS
FUNÇÃO.....	HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA.....	HABITAÇÃO
SUB-PROGRAMA.....	HABITAÇÕES URBANAS
PROJETO.....	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DOTAÇÃO.....	0909.10573161.14
4.0.0.0.00.....	DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0.00.....	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0.00.....	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 25.000,00

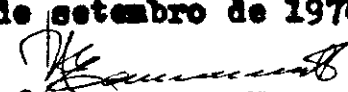
Art. 3º) - Como recurso hábil para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial, previsto nesta Lei, fica cancelada na importância de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), a seguinte dotação do atual orçamento:

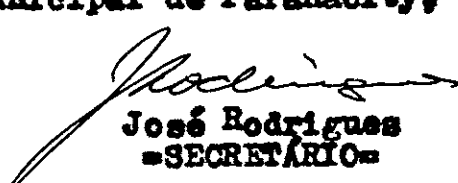
ORGÃO.....	LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE.....	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO.....	LEGISLATIVA
PROGRAMA.....	PROCESSO LEGISLATIVO
SUB-PROGRAMA.....	AÇÃO LEGISLATIVA
ATIVIDADE.....	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.0.0.0.00.....	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.....	INVESTIMENTOS
4.1.4.0.00.....	MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

Art. 4º) - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná, o imóvel a ser adquirido, para os fins previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, 01 de setembro de 1978.


Mário Shideo Yamamoto
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
-SECRETÁRIO-